



Comissão de Ambiente e Energia

---

# Plano de Atividades

**XV Legislatura**  
**2.ª Sessão Legislativa**

---

Este Plano de Atividades foi aprovado por unanimidade na reunião de Comissão de xx de setembro de 2023.

## **INDICE**

### **1. Introdução**

### **2. Atividade Legislativa e Resoluções**

### **3. Atividade de Fiscalização**

#### **3.1 Audições**

##### **3.1.1. Audições com os membros do Governo, nos termos do n.º 5 do artigo 104.º do RAR**

##### **3.1.2. Audições no âmbito da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto**

##### **3.1.3. Outras audições**

#### **3.2. Audiências**

#### **3.3. Pareceres**

### **4. Acompanhamento de Assuntos Europeus**

### **5. Relações Externas**

#### **5.1 Visitas e reuniões de trabalho: deslocações ao estrangeiro**

#### **5.2 Visitas e reuniões de trabalho: deslocações em território nacional**

### **6. Petições**

### **7. Eventos**

### **8. Outras Atividades**

**Anexo: Programa de Atividades para a 2.ª Sessão Legislativa da XV Legislatura**

**PLANO DE ATIVIDADES**  
**2.ª SESSÃO DA XV LEGISLATURA**

**1. Introdução**

A 11.ª Comissão, Comissão de Ambiente e Energia (CAENE), tem competências de controlo político nas áreas do ambiente e da energia.

Tendo sofrido alterações no âmbito das suas competências face à anterior legislatura, a 11.ª Comissão ganha, ainda assim, responsabilidades acrescidas que decorrem das exigências e determinações da Lei de Bases do Clima, que tramitou nesta Comissão, e foi aprovada no final do ano passado.

A Comissão deve exercer as suas competências e controlo político, nomeadamente nas seguintes áreas de atuação:

- a)** Crise climática, incluindo medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, estratégia nacional para o controlo de gases com efeito estufa e gestão de fenómenos extremos em cenários de alterações climáticas,
- b)** Conservação da Natureza, Biodiversidade, Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN) e rede de áreas protegidas;
- c)** Política e gestão dos Recursos Hídricos e do Domínio Hídrico, incluindo matérias relativas ao direito ao acesso à água potável, qualidade de água para consumo humano,

serviços e gestão dos recursos hídricos, e demais matérias enquadráveis no âmbito da Diretiva Quadro da Água;

- d)** Política de resíduos e respetiva gestão e tratamento;
- e)** Economia circular e eficiência de recursos;
- f)** Recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados;
- g)** Prevenção, controlo e redução de todas as formas de poluição e degradação do ambiente, incluindo meio marinho, bem como avaliação de impactos ambientais e reparação dos danos causados ao ambiente;
- h)** Medidas e acordos internacionais e regionais que tenham por objetivo a proteção do ambiente;
- i)** Implicações ambientais da Política Agrícola;
- j)** Proteção e valorização do litoral;
- k)** Implicações ambientais da política florestal;
- l)** Energia e Recursos Geológicos, em articulação com a Comissão de Agricultura e Mar no que se refere aos recursos existentes sobre o solo e o subsolo do espaço marítimo nacional;
- m)** Política Energética, em especial no que respeita à sua integração com medidas ambientais e de planeamento energético, incluindo o acompanhamento do Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC) e a articulação entre as fontes de Energias Renováveis e o Plano Nacional de Alterações Climáticas (PNAC);
- n)** Estratégia e aplicação do PO-SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos e demais fundos das áreas tuteladas pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática.
- o)** Estratégia e aplicação de fundos nacionais e comunitários na alçada do membro do governo responsável pelo ambiente e energia, nomeadamente do Fundo Ambiental, dos Objetivos Estratégicos 2 - Portugal mais Verde e 3 - Portugal mais conectado do Acordo de Parceria Portugal 2030.

Acrescem ainda as responsabilidades de escrutínio da ação do Governo, em articulação em outras comissões, em temas transversais com incidência nas matérias em apreço, seja em

sede de processo orçamental ou ainda, de escrutínio da aplicação dos fundos comunitários, incluindo PRR.

Neste contexto, a CAENE apresenta, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 108.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), o seu Plano de Atividades.

## **2. Atividade Legislativa e Resoluções**

O processo de apreciação de iniciativas legislativas será desenvolvido em conformidade com a agenda parlamentar.

Os pareceres na generalidade das iniciativas legislativas que baixarem à Comissão, serão distribuídos em harmonia com o disposto no artigo 135.º do RAR.

## **3. Atividade de Fiscalização**

### **3.1 Audições**

#### **3.1.1. Audições com os membros do Governo, nos termos do n.º 5 do artigo 104.º do RAR**

A Comissão deverá realizar quatro audições com o Ministro do Ambiente e da Ação Climática, de acordo com o calendário definido.

#### **3.1.2. Audições no âmbito da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto**

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, a 11.ª Comissão poderá promover, em conjunto com a Comissão de Assuntos Europeus, audições, designadamente, do membro do Governo responsável pela área de Ambiente e Energia prévias à realização de cada um dos Conselhos Europeus, na semana anterior ou posterior à data da realização dos respetivos Conselhos.

A Comissão pode ainda promover audições com Deputados ao Parlamento Europeu ou dos Parlamentos nacionais da UE, cujas atividades se relacionem com matérias conexas com as suas áreas de competência.

### **3.1.3. Outras audições**

A Comissão poderá ainda promover a realização de outras audições com diversas entidades, no âmbito das temáticas que lhe caiba analisar, nomeadamente no âmbito de processos legislativos em curso ou no exercício da função de fiscalização.

No âmbito da sua função de fiscalização, podem ainda ser solicitadas, nos termos da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica (Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto), audições à ERSE, (decorre também do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril) e à ERSAR, (também no âmbito da Lei n.º 10/2014 de 6 de março).

### **3.2. Audiências**

Serão concedidas audiências às entidades que o solicitem.

### **3.3. Pareceres**

Ainda no âmbito da sua atividade de fiscalização, a Comissão elabora pareceres nomeadamente sobre os seguintes relatórios:

- parecer dos Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte – PDIRT-E ;
- parecer do Plano de Desenvolvimento e Investimento da RNTIAT – PDIRG.

No quadro dos processos de finanças públicas, a Comissão emite parecer (setorial) sobre a Conta Geral do Estado e sobre a proposta de lei do Orçamento do Estado, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

## **4. Acompanhamento de Assuntos Europeus**

A Comissão procederá ao escrutínio de iniciativas europeias, em conformidade com a metodologia aprovada para o efeito, privilegiando o acompanhamento prioritário, em articulação com a Comissão de Assuntos Europeus, nomeadamente nos seguintes domínios:

- Estratégias e políticas da UE em matéria de adaptação às Alterações Climáticas;

- Pacto Verde para o Clima e novo quadro relativo à energia e às alterações climáticas no período até 2050;
- Revisão da Diretiva sobre as energias renováveis e da Diretiva da Eficiência Energética, no âmbito do pacote legislativo Objetivo 55;
- Revisão da estratégia temática sobre a poluição atmosférica e da legislação associada;
- Revisão da política e da legislação em matéria de resíduos;
- Quadro de avaliação ambiental em matéria de clima e energia que permita a extração segura de hidrocarbonetos não convencionais;
- Adoção do pacote Hidrogénio e gás descarbonizado;
- Plano REPowerEU.

## 5. Relações Externas

Para além das deslocações programadas, poderão ainda realizar-se outras, da Comissão ou de alguns dos seus membros, em sua representação, nomeadamente na sequência de convites que lhe venham a ser dirigidos. Estas representações, embora não programáveis, constarão no relatório de atividades da Comissão.

### 5.1 Visitas e reuniões de trabalho: deslocações ao estrangeiro

A Comissão prevê a realização de várias deslocações ao estrangeiro, de acordo com o Programa de Atividades em Anexo, com a calendarização e programação que vier a ser estabelecida.

Prevê, adicionalmente, a participação nas reuniões interparlamentares no Parlamento Europeu, em Bruxelas, sobre as áreas de competência.

Para além das deslocações programadas, poderão ainda realizar-se outras, da Comissão ou de alguns dos seus membros, em sua representação, nomeadamente na sequência de convites que lhe venham a ser dirigidos. Estas representações, embora não programáveis, constarão no relatório de atividades da Comissão.

### 5.2 Visitas e reuniões de trabalho: deslocações em território nacional

A Comissão prevê a realização de várias deslocações e visitas de trabalho, de acordo com o Programa de Atividades em Anexo, com a calendarização e programação que vier a ser estabelecida.

## 6. Petições

A Comissão apreciará as petições que lhe sejam distribuídas e cuja admissão venha a deliberar, dentro dos prazos legalmente definidos.

## 7. Eventos

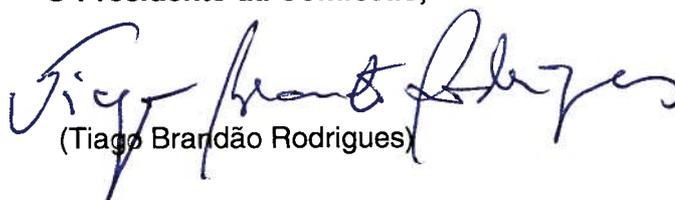
A Comissão prevê realizar conferências ou colóquios sobre temas de atualidade política nas áreas do Ambiente e Ação Climática (Lei de Bases do Ambiente; Alterações Climáticas; Gestão de Resíduos; Fiscalidade Ambiental; Recursos Hídricos e Gestão da Água; Economia Circular; Gestão da Zona Costeira; Política de Solos e Planeamento Territorial); Conservação da Natureza e Biodiversidade; e Energia (Eficiência Energética).

## 8. Outras Atividades

A Comissão poderá participar em reuniões com comissões homólogas e demais iniciativas que não caibam no âmbito dos pontos anteriores.

Palácio de S. Bento, 26 de setembro de 2023.

**O Presidente da Comissão,**



(Tiago Brandão Rodrigues)

**Anexo:** Programa de Atividades para a 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da XV Legislatura.

## **ANEXO**

### **Programa de Atividades para a 2.ª Sessão da XV Legislatura**

- 1. Organização de 1 visita longa**, com a duração de 2-3 dias, submetida ao tema "desafios de sustentabilidade a sul":
  - Visita ao parque solar flutuante instalado na Barragem do Alqueva;
  - Visita ao Perímetro de Rega do Mira - Aproveitamento Hidroagrícola do Mira;
  - Visita no âmbito do Plano de eficiência hídrica do Algarve;
  - Visita a unidade de dessalinização;
  - Visita a áreas de matérias-primas críticas.
  
- 2. Organização de 1 visita longa**, com 2-3 dias de duração, submetida ao tema "desafios de sustentabilidade a norte"
  - Lítio - roteiro pela região Norte, visitando as principais áreas de prospeção e exploração;
  - Baldios/Laboratório Rural na Área Protegida do Corno de Bico (Alto Minho);
  - Visita ao Parque Nacional da Peneda-Gerês;
  - Barragem do Alto Tâmega (Sistema Eletroprodutor do Tâmega);
  - Visita ao parque eólico offshore flutuante (Viana do Castelo).
  
- 3. Organização de 3 visitas curtas**, com a duração de 1 ou 1-2 dia(s) cada, subordinadas aos seguintes temas:
  - Energia / Central solar;
  - Passivos ambientais / Região de Lisboa;
  - Circularidade no setor têxtil.
  
- 4. Deslocação de Comitiva à COP 28.**
  
- 5. Organização de uma "Reunião pelo Ambiente" com membros de associações de defesa do ambiente.**
  
- 6. Visita à Região Autónoma dos Açores.**

